

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 39989, DE 10 DE ABRIL DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a abertura de crédito de Cr\$ 58.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 58.000.000,00 (cincoenta e oito milhões de cruzeiros), destinados Cr\$ 20.000.000,00 para conclusão da Clínica Psiquiátrica e Cr\$ 38.000.000,00 para obras e instalações do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, compreendidas no Plano de Ação, Setor I Letra "A", Educação, Cultura e Pesquisa.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de crédito aberto na Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, pelo Decreto n.º 39.860, de 2 de março de 1962, nos termos da Lei n.º 5.444 de 17 de novembro de 1959.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de abril de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 39990, DE 10 DE ABRIL DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 33.000.000,00, destinado a atender a despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n.º 5.444, de 17 de novembro de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos, da Lei n.º 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social um crédito especial de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a construção de Postos de Saúde Especiais, por intermédio das Prefeituras Municipais, compreendidas no Plano de Ação — Setor I — Letra C — Saúde Pública e Assistência Social.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,021% (vinte e um milésimos por cento), o limite fixado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de abril de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 39.991, DE 10 DE ABRIL DE 1962

Dispõe sobre alteração das tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 18.341.464,00 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Autonomias Administrativas

VERBA N.º 316

Material e Serviços

8.31.4	4	Despesas Diversas	
	49	Encargos diversos	
493		Subvenções e Autonomias Administrativas do Estado	
	1	Universidade de São Paulo	
	4	Ao Instituto de Energia Atômica, para fim da divulgação dos princípios e problemas da energia atômica e a sua aplicação	2.100.000,00
	8	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara	6.057.600,00
	12	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto	10.183.864,00
		TOTAL	18.341.464,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, sódigo e títulos nele mencionados, a seguinte dotação:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Autonomias Administrativas

VERBA N.º 316

Material e Serviços

8.31.4	4	Despesas Diversas	
	49	Encargos diversos	
493		Subvenções e Autonomias Administrativas do Estado	
	14	Para instalações iniciais ou complementares das Instituições Oficiais do Ensino Superior, isoladas ou não do respectivo sistema estadual	18.341.464,00

cação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira — respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de abril de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 39.992, DE 10 DE ABRIL DE 1962

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas de seu orçamento próprio, aprovado pelo Decreto n.º 39.576, de 28 de dezembro de 1961:

§ 5.º — FACULDADE DE MEDICINA

Título II

Centro de Medicina Nuclear

VERBA N.º 17

Pessoal

Cr\$

8.31.1	1	Pessoal Variável	
	19	Pessoal Sujeito à Legislação Trabalhista	
	191	Salários	5.303.591,00
	193	Gratificações diversas	1.051.805,00
		VERBA N.º 18	
		Material e Serviços	
8.31.4	4	Despesas Diversas	
	48	Assistência e Previdência Social	
	482	Quotas a instituições de previdência e de assistência social	644.604,00
		TOTAL	7.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da suplementação feita na verba 316 — 8.31.4 — alínea 493 — item I — 6 — do orçamento do Estado, pelo Decreto n.º 39.979, de 6 de abril de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de abril de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

A. Ulhôa Cintra — Reitor.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de abril de 1962.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 39.993, DE 10 DE ABRIL DE 1962

Altera os Decretos ns. 31.439, de 22 de março de 1958, e 35.884, de 5 de dezembro de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 da Lei n.º 2.627, de 20 de janeiro de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revalorizadas, conforme a relação abaixo, as referências de vencimentos dos cargos do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos, fixado pelo Decreto n.º 31.439, de 22 de março de 1958, e reclassificado pelo Decreto n.º 35.884, de 5 de dezembro de 1959, a seguir discriminados:

1. Os cargos de Inspetor de Lançamentos da Tabela II da Parte Permanente do Q. D. A. E., passam a ter a referência "58" da escala aprovada pela Lei n.º 6.773, de 27 de janeiro de 1962, aplicado ao D. A. E. pelo Decreto n.º 39.783, de 19 de fevereiro de 1962.

2. Os cargos de Lançador da Tabela III da Parte Permanente do Q. D. A. E. passam a ter a referência 48-ABCD da escala indicada no número anterior.

Parágrafo único — Continuam a considerar-se excedentes os cargos de Lançador do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos como tais especificados pelos Decretos ns. 31.439-58 e 35-384-59.

Artigo 2.º — Serão apostilados pelo Diretor Geral do D. A. E. os títulos dos funcionários abrangidos pelo presente Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 dias do mês de abril de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de abril de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 39.981, DE 9 DE ABRIL DE 1962

Retificação

No Artigo 1.º — Onde se lê:

... e mede 83,50 ms. confrontando com quem de direito ...

Leia-se:

... e mede 83,50 ms. confrontando com quem de direito ...

DECRETO N.º 39.985, DE 9 DE ABRIL DE 1962

Retificação

No preâmbulo do decreto — onde se lê:

... combinado com os artigos 2.º e 6.º ..

Leia-se:

... combinado com os artigos 2.º e 6.º ...